| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0213/2026 | |
|---|---|
| SETOR DEMANDANTE:<br>COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO | CONTATO (telefone e e-mail):<br>GAET@DETRAN.MT.GOV.BR |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (**Art. 42, I, D1525/22**)

DO OBJETO

1.1. Aquisição de **6.500 (seis mil e quinhentas) unidades da cartilha educativa "Pequenos Pedestres no Trânsito"**, ISBN nº 978-65-86438-23-9, com personalização mediante inclusão da logomarca institucional do DETRAN-MT na capa, para utilização nas ações de educação para o trânsito desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente contratação possui natureza de **aquisição de bem de consumo, com fornecimento não continuado e entrega em remessa única**.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais e características técnicas previamente estabelecidas.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. O quantitativo de **6.500 (seis mil e quinhentas) unidades** foi definido considerando a demanda estimada das ações educativas promovidas pelo DETRAN-MT, especialmente campanhas, palestras, projetos e atividades voltadas ao público infantil, bem como a necessidade de disponibilização de material didático para distribuição durante essas ações institucionais.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico **9**.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A presente contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até o exaurimento do quantitativo contratado e o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, o que ocorrer primeiro.
1.7. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.8. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1.8.1. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.
1.8.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

1.9. Não se aplica a prorrogação prevista para os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que o objeto desta contratação consiste na aquisição de material de consumo, com quantitativo previamente definido e fornecimento em remessa única.
1.10. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar material didático-pedagógico destinado às ações de educação para o trânsito desenvolvidas pelo DETRAN-MT, especialmente junto ao público infantil. A cartilha “Pequenos Pedestres no Trânsito” apresenta conteúdo voltado à conscientização sobre comportamentos seguros no trânsito, contribuindo para a formação de hábitos responsáveis, prevenção de sinistros e disseminação de conhecimentos relacionados à segurança viária.

DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será conduzido mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento da obra educativa **“Pequenos Pedestres no Trânsito”**, ISBN nº **978-65-86438-23-9**, observando-se ainda o disposto no **art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, devendo o processo ser instruído com a justificativa da contratação direta, a razão da escolha da contratada, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima e a autorização da autoridade competente

2.2.1. A presente instrução coaduna com a Orientação Jurídica Normativa nº 008/CPPGE/2023.
2.2.2. Para fins de comprovação da condição de exclusividade prevista no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além da documentação comprobatória juntada aos autos, deverão ser adotadas as providências necessárias para **confirmar sua autenticidade e veracidade junto à entidade emissora**, devendo o respectivo comprovante da verificação integrar o processo administrativo, em observância à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União – TCU.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. **Não se aplica à presente contratação**, tendo em vista que o procedimento será realizado por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, não se tratando de contratação fundamentada nos limites de dispensa por valor previstos no art. 75 da referida Lei.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade do objeto, a existência de solução previamente definida, a padronização das especificações técnicas da obra educativa pretendida, o fornecimento em remessa única e a inexistência de execução continuada, nos termos da regulamentação vigente. Fica igualmente dispensado o gerenciamento de

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

riscos, considerando que se trata de aquisição de material de consumo com quantitativo previamente definido, entrega única, baixo grau de complexidade operacional e riscos contratuais passíveis de gerenciamento por meio das obrigações, fiscalização e sanções previstas neste Termo de Referência, conforme regulamentação aplicável.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do DETRAN-MT, em consonância com o planejamento institucional do órgão.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO *SITE* DA SEPLAG

2.6. Após consulta ao Portal de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente que contemple especificamente a obra educativa **"Pequenos Pedestres no Trânsito"**, objeto desta contratação.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, tratando-se de material educativo destinado ao atendimento das atividades institucionais de educação para o trânsito promovidas pelo DETRAN-MT.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (**Art. 42, III, D1525/22**)

3.1. A solução consiste na aquisição de **6.500 (seis mil e quinhentas) unidades da cartilha educativa "Pequenos Pedestres no Trânsito"**, ISBN nº 978-65-86438-23-9, com as seguintes características:

- **Cartilha com dobras; 5 páginas; formato aproximado de 15 x 20 cm fechado e 40 x 60 cm aberto; impressão externa 4x4 cores e interna 4x1; papel Offset 120 g/m²; refilado; acabamento com 1 dobra paralela e 3 dobras cruzadas; personalização mediante inclusão da logomarca institucional do DETRAN-MT na capa.** O fornecimento ocorrerá em **remessa única**, contemplando a totalidade do quantitativo contratado

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (**Art. 42, IV, D1525/22**)

4.1. A solução contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, personalização e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência. A futura contratada deverá comprovar sua condição de **fornecedora exclusiva da obra "Pequenos Pedestres no Trânsito"**, mediante documentação idônea juntada aos autos, em conformidade com o art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (**Art. 42, V, D1525/22**)

5.1. O objeto deverá ser fornecido em remessa única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo DETRAN-MT, devendo a entrega ocorrer no

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observada, quando necessária, a prévia aprovação da arte de personalização pela Administração.

5.2. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Contrato.

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (**Art. 42, VI, D1525/22**)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (**Art. 42, VII, D1525/22**)

7.1. O objeto será medido de forma única, após a entrega integral das 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades e a respectiva conferência e aceite pela fiscalização contratual, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (**Art. 42, VIII, D1525/22**)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Não se aplica à presente contratação a reserva de participação exclusiva ou disputa destinada a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, considerando que a

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecimento do objeto.

8.3. Considerando que a futura contratada já se encontra identificada em razão da exclusividade de fornecimento da obra pretendida, **não será realizada cotação eletrônica competitiva**. A escolha da **Editora Amigos da Natureza Ltda., CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, decorre da comprovação documental de sua condição de editora e fornecedora exclusiva da obra **"Pequenos Pedestres no Trânsito"**, encontrando-se demonstradas nos autos a inviabilidade de competição, a razão da escolha da contratada e a compatibilidade do preço proposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A autenticidade da documentação comprobatória da exclusividade será objeto de verificação junto à entidade emissora, com o respectivo comprovante juntado aos autos.

8.3.1. A proposta comercial da futura contratada encontra-se juntada aos autos no Sistema SIAG, contendo sua identificação, CNPJ, especificação do objeto, quantitativo, valores unitário e total, prazo de entrega e demais condições necessárias à contratação.

8.3.2. Não haverá julgamento competitivo de propostas, considerando a inviabilidade de competição. A proposta apresentada será analisada quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência e quanto à compatibilidade do preço ofertado.

Não haverá julgamento competitivo de propostas, considerando a inviabilidade de competição. A proposta apresentada será analisada quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência e quanto à compatibilidade do preço ofertado.

8.3.3. A justificativa e a compatibilidade do preço encontram-se demonstradas nos autos mediante a proposta comercial e **notas fiscais relativas a fornecimentos da mesma obra a outros órgãos públicos**, juntadas no Sistema SIAG, possibilitando a comparação com os preços praticados pela própria empresa em contratações semelhantes. Esse procedimento é compatível com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite notas fiscais de outros contratantes para comprovação dos preços em contratações diretas.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

8.4.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

8.4.3. Procuração válida, se for o caso.

8.4.4. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no item **8.9.1.**

8.5. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.5.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

8.5.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.5.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e da condição de fornecedora exclusiva, a CONTRATADA deverá apresentar documentação idônea que demonstre a titularidade editorial, exclusividade de edição, publicação ou comercialização da obra “Pequenos Pedestres no Trânsito”, ISBN nº 978-65-86438-23-9, compatível com o fundamento da contratação direta previsto no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.7. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.7.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

8.7.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

8.7.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

8.7.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.8. Apresentar também:

8.8.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

8.8.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.8.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

8.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.9.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

| GRUPO/ITEM | CÓDIGO SIAG/TCE | UN. | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | V. UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0019853 | UN | 6.500 | 0019853 - CONFECÇÃO DE CARTILHA. FORMATO: CAPA - 31 X 20,5 CM (ABERTO), 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ; MIOLO 15 X 20,5 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ, DOBRADO E GRAMPEADO; GRAMATURA: 150 G/M². UNIDADE.<br>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA | R$ 4,32 | R$ 28.080,00 |
| TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 28.080,00<br>(Vinte e oito mil e oitenta reais). | | | | | | |

9.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme documentos, Mapa Comparativo, Informação Técnica e Análise Crítica juntados aos autos, adotando-se o valor médio de referência após o tratamento dos preços coletados.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa: | 506 | Projeto/Atividade (Ação): | 2873 |
| Subação: | 1 | Etapa: | 1 |
| Natureza da Despesa: | 33.90.32.00 | Fonte: | 17.490.000 |

## 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.1. O objeto deverá ser entregue integralmente em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo DETRAN-MT, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.1. O local da entrega do objeto do Contrato deverá ser na Coordenadoria de patrimônio

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

situada na sede do DETRAN-MT no munícipio de Cuiabá-MT. Conforme será explicitado na ordem de fornecimento

11.1.2. O objeto será entregue de segunda a sexta-feira, em dias úteis e em horário previamente agendado com a unidade demandante, observado o horário de expediente do DETRAN-MT.

11.1.3. O objeto do Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

11.1.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

11.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XII, D1525/22**)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (**Art. 42, XIII, D1525/22**)

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

13.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.

13.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

13.8. O faturamento deverá ser emitido para: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78048-910.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA-E.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

13.10.Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA-E, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

## 14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (**Art. 42, XIV, D1525/22**)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
14.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
14.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em Contrato.

14.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

14.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
14.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
14.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a cláusulas avençadas.
14.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista em Contrato.
14.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
14.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.15. Assinar o contrato ou documento substitutivo em até 05(Cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
14.16. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

14.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
14.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
14.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
14.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
14.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
14.23. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
14.24. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
14.25. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados.
14.26. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
14.27. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
14.28. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
14.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.30. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.
14.31. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
14.32. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.33. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
14.34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
14.35. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação disponível para tratativas relacionadas à entrega, esclarecimentos e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.36. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto desta Contratação, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas em contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
14.37. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

## 15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)

15.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.2.3. Atraso de até 05(Cinco) dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.
15.2.4. A partir do 06(Sexto) dia útil até o limite do 10(Décimo) dia útil, multa de 1%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (Décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.3.2. Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 15%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.
15.3.3. Multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula do Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.
15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.
15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
15.5. A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.
15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.
15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
15.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.10.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.
15.10.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.
15.10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Celebrado a avença, a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência do instrumento contratual.
18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar o Contrato.
18.3. A presente contratação vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
19.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
19.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.

19.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
19.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

## 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

| | |
|---|---|
| Nome Fiscal Titular: HENRY CÉSAR DA SILVEIRA FERREIRA<br>Matrícula: 225466 | Nome Fiscal Substituto: ZORAIDE BARBOSA ALMEIDA URCINO<br>Matrícula: 14467 |
| Nome Gestor Titular: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA<br>Matrícula: 314760 | Nome Gestor Substituto: VENERANDA ACOSTA<br>Matrícula: 111091 |

## 21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

## 22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda: ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE
Matrícula: 136101
Responsável pela TR: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA
Matrícula: 314760

## 23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

## 24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
24.2. Mapa Comparativo.
24.3. Informação Técnica.
24.4. Análise Crítica.

## 25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

HASH: 11d70c07dbe2c66e183e0f7d96f13df79ee3fe283f3e4d1bd62417e188d0e582. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YHQ8-473F-2SGU-ZXTN. Assinado por: JAUDSON ARAUJO RODRIGUES SILVA em 29/09/2026, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/09/2026, ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE em 29/09/2026. Juntado em 02/10/2026 09:15:18 por JAUDSON SILVA.